



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROJETO DE LEI Nº 020/2010

Lido no Expediente 11/08/2010
Assinatura do Presidente

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL, SAÚDE E FISCO, PARA OS CARGOS E FUNÇÕES DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS, NA FORMA ABAIXO INDICADA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:


Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder reajuste dos vencimentos para os servidores dos grupos ocupacionais de nível superior aos níveis 7 e 7.2, técnico-administrativo, operacional e saúde aos níveis 1.2, 2.2 e 2.1.2 e técnico-administrativo, operacional, fisco e saúde aos níveis 3.2, 4.2, 5.2, 6.2, 3.1.2, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5, alterando-se os valores constantes do Anexo IV da Lei nº 941/98, observando-se as tabelas de vencimentos anexas.

Art. 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste dos vencimentos dos contratos temporários, em acordo com os grupos ocupacionais e respectivos níveis indicados no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Tesouro Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 08 de junho de 2010.


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI 020/2010
ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS

B - TABELA DE VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGOS EFETIVOS - Grupo Ocupacional Nível Superior, Tec. Administrativo, Operacional - Reg. de 30 hs semanais

MAIO 2010

Denominação do Cargo	Nível	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Agente Seg. Patrimonial	1	única	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00
Agente de Serviços Especiais, Auxiliar Administ., Auxiliar de Obras e Serviços	2	I	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00
		II	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00
Assist. Adm., Aux. Manut. Mecânica, Of. de Obras e Serviços, Of. de Serviços	3	I	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00
		II	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00
Ag. Adm., Ag. de Fiscalização, Ag. de Tributos, Desenhista Técnico, Inst. de Artes, Inst. de Esportes, Inst. de Música, Mestre de Obras, Mecânico, Op. de Maq. e Equipamentos, Ag. de Trânsito, Ag. Seg. Coletiva, Motorista	4	I	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00
		II	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	
		III	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	
Téc. Administrativo	5	I	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00
		II	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	
Téc. de Nív. Médio, Téc. Em Informática, Téc. de Segurança no Trabalho, Téc. em Tráf. e Transp., Topógrafo, Téc. em Meio Ambiente	6	I	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00
		II	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	
		III	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	514,59	519,32	524,08	528,88	533,72
Administrador, Advogado, Eng. Agrônomo, Anal. de Sistemas, Arquiteto, Assis. Social, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Economista, Eng. Civil, Geógrafo, Jornalista, Psicólogo, Téc. Nív. Superior, Pedagogo, Téc. A. Cultur., Aud. Fiscal, Téc. Nível Superior em Informática, Eng. Florestal, Eng. Mecânico, Eng. de Ség. no Trabalho, Med. Veterinário	7	I	899,39	899,39	899,39	899,39	899,39	899,39	922,90	955,48	989,20	1024,12	1060,27	1097,70	1136,44	1176,55	1218,08	1261,08	1305,60
		II	899,39	899,39	922,90	955,48	989,20	1024,12	1060,27	1097,70	1136,44	1176,55	1218,08	1261,08	1305,60	1351,68	1399,39	1448,78	1499,93
		III	989,20	1024,12	1060,27	1097,70	1136,44	1176,55	1218,08	1261,08	1305,60	1351,68	1399,39	1448,78	1499,93	1552,87	1607,68	1664,43	1723,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI 020/2010
ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS

A - TABELA DE VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGOS EFETIVOS - Grupo Ocupacional Nível Superior, Tec. Administrativo, Operacional - Reg. de 40 hs semanais

MAIO 2010

Denominação do Cargo	Nível	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	
Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Agente Seg. Patrimonial	1.2	única	549,70	549,70	549,70	549,70	549,70	549,70	549,70	549,70	549,70	549,70	549,70	549,70	549,70	549,70	549,70	549,70	549,70	
Agente de Serviços Especiais, Auxiliar Administ., Auxiliar de Obras e Serviços	2.2	I	554,22	554,22	554,22	554,22	554,22	554,22	554,22	554,22	554,22	554,22	554,22	554,22	554,22	554,22	555,80	560,90	566,03	
		II	564,28	564,28	564,28	564,28	564,28	564,28	564,28	564,28	564,28	564,28	564,28	564,28	564,28	564,28	564,28	576,46	581,74	587,07
Assist. Adm., Aux. Manut. Mecânica, Of. de Obras e Serviços, Of. de Serviços	3.2	I	619,08	619,08	619,08	619,08	619,08	619,08	619,08	619,08	619,08	619,08	619,08	619,08	619,08	619,08	619,08	619,08	619,08	619,08
		II	640,22	640,22	640,22	640,22	640,22	640,22	640,22	640,22	640,22	640,22	640,22	640,22	640,22	640,22	640,22	640,22	640,22	640,22
Ag. Adm., Ag. de Fiscalização, Ag. de Tributos, Desenhista Técnico, Inst. de Artes, Inst. de Esportes, Inst. de Música, Mestre de Obras, Mecânico, Op. de Maq. e Equipamentos, Ag. de Trânsito, Ag. Seg. Coletiva, Motorista	4.2	I	626,92	626,92	626,92	626,92	626,92	626,92	626,92	626,92	626,92	626,92	626,92	626,92	626,92	626,92	626,92	626,92	626,92	629,23
		II	636,01	636,01	636,01	636,01	636,01	636,01	636,01	636,01	636,01	636,01	636,01	636,01	636,01	636,01	636,01	637,81	643,66	649,56
		III	648,08	648,08	648,08	648,08	648,08	648,08	648,08	648,08	648,08	648,08	648,08	648,08	648,08	649,56	655,52	661,53	667,59	673,71
Téc. Administrativo	5.2	I	674,57	674,57	674,57	674,57	674,57	674,57	674,57	674,57	674,57	674,57	674,57	674,57	674,57	674,57	679,43	685,65	691,93	698,28
		II	693,45	693,45	693,45	693,45	693,45	693,45	693,45	693,45	693,45	693,45	693,45	693,45	693,45	698,28	704,68	711,13	717,65	724,24
Téc. de Nív. Médio, Téc. Em Informática, Téc. de Segurança no Trabalho, Téc. em Tráf. e Transp., Topógrafo, Téc. em Meio Ambiente	6.2	I	715,98	715,98	715,98	715,98	715,98	715,98	715,98	715,98	715,98	715,98	715,98	715,98	717,94	724,52	731,16	737,86	744,62	
		II	729,46	729,46	729,46	729,46	729,46	729,46	729,46	729,46	729,46	729,46	731,16	737,86	744,62	751,46	758,35	765,29	772,31	
		III	742,02	742,02	742,02	742,02	742,02	744,62	751,46	758,35	765,29	772,31	779,39	786,53	793,74	801,02	808,37	815,78	823,25	
Administrador, Advogado, Eng. Agrônomo, Anal. de Sistemas, Arquiteto, Assis. Social, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Economista, Eng. Civil, Geógrafo, Jornalista, Psicólogo, Téc. Nív. Superior, Pedagogo, Téc. A. Cultur., Aud. Fiscal, Téc. Nível Superior em Informática, Eng. Florestal, Eng. Mecânico, Eng. de Seg. no Trabalho, Med. Veterinário	7.2	I	1199,18	1241,51	1285,33	1330,70	1377,67	1426,30	1476,64	1528,77	1582,73	1638,60	1696,44	1756,32	1818,31	1882,49	1948,95	2017,74	2088,96	
		II	1377,67	1426,30	1476,64	1528,77	1582,73	1638,60	1696,44	1756,32	1818,31	1882,49	1948,95	2017,74	2088,96	2162,70	2239,04	2318,07	2399,89	
		III	1582,73	1638,60	1696,44	1756,32	1818,31	1882,49	1948,95	2017,74	2088,96	2162,70	2239,04	2318,07	2399,89	2484,60	2572,31	2663,11	2757,10	



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROJETO DE LEI Nº 020/2010

Vitória da Conquista, 08 de junho de 2010.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 020/2010

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminho a Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 020/2010, que autoriza o reajuste dos vencimentos dos servidores dos grupos ocupacionais de nível superior, técnico administrativo, operacional, saúde e fisco, representados pelo SINSERV - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vitória da Conquista e Região do Sudoeste da Bahia, bem como dos contratados temporariamente, em acordo com as Leis municipais nºs. 941/98 e 705/93, devidamente atualizadas, na forma especificada abaixo.

Salientamos que o presente reajuste representa a capacidade máxima dos gastos da Administração Municipal com pessoal, observando-se o valor da receita e o limite permitido, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Esse aumento expressa, também, um grande esforço do Governo Municipal para a melhoria das condições salariais dos nossos servidores, mesmo com os efeitos produzidos pela crise financeira e econômica deflagrada no ano de 2008, com repercussão direta nos Municípios brasileiros até o presente momento.

O Anexo IV contém as novas tabelas de vencimentos do Plano de Carreira e Vencimentos, Lei nº 941/98, para os Servidores dos Grupos Ocupacionais de nível superior, técnico administrativo, operacional, saúde e fisco, acima citados, para cargas horárias de vinte, trinta e quarenta horas semanais, correspondente a uma variação dos seguintes percentuais em relação a tabela vigente em abril de 2009:

- ✓ Grupo Ocupacional de nível superior – 4,31 % para os níveis 7 e 7.2;
- ✓ Grupos Ocupacionais técnico-administrativo, operacional e saúde – 8,35 % para os níveis 1.2, 2.2 e 2.1.2;
- ✓ Grupos Ocupacionais técnico-administrativo, operacional, fisco e saúde – 4,31 % para os níveis 3.2, 4.2, 5.2, 6.2, 3.1.2, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5.

Esse reajuste teve enorme influência no aumento do salário mínimo, adaptando a nossa estrutura salarial a essa nova realidade, e vigorará, a partir de 1º de maio de 2010. Sua lógica é a de contemplar as categorias com maior quantidade de servidores e com menores vencimentos, a fim de proporcionar ganhos mais significativos.





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA


PROJETO DE LEI Nº 020/2010

Saliento a Vossas Excelências que a concessão de reajuste maior do que o ora apresentado, implicaria em efetivo desequilíbrio das contas públicas, podendo provocar dificuldades no pagamento regular e em dia dos nossos servidores, além de incorrer em infração aos dispositivos específicos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os valores constantes do presente projeto já foram amplamente apresentados e discutidos com a diretoria do SINSERV, Sindicato representante das categorias dos cargos de provimento efetivo citados, e a Comissão de negociações, mesmo não ocorrendo consenso dos pontos de reajustes salariais.

Assim sendo, conto com a compreensão de Vossas Excelências, no sentido de apreciarem e aprovarem o presente Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do art. 52 da Lei Orgânica do Município, para que os vencimentos dos servidores indicados acima sejam reajustados e pagos em conformidade com o quanto nele estabelecido.

Atenciosamente,


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Em, 09 de junho 2010.

OFÍCIO SEGOV N.º 016/2010.

A Sua Excelência o Senhor
Gildásio Silveira
Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Senhor Presidente,

Encaminhamos o Projeto de Lei N.º 020/2010, para apreciação por essa Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista.

Atenciosamente,


Márcio Higino Meira de Melo
Secretário de Governo

09/06/2010
Gleide